RESOLUÇÃO Nº 032, DE 18 DE MAIO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Retirado de PAUTA:
na Sessão Ordinária do dia:
18/05/15
Presidente da Câmara

Autoriza a paralização temporária das Sessões Legislativa, por meio de recesso branco, da Câmara Municipal de Manacapuru e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 143, VI e artigo 29, Inciso II e alínea 'a' do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando o Decreto nº 647 de 12 de Maio de 2015 que "Declara situação de emergência no município de Manacapuru – AM: inundações – 1.2.1.0.0 COBRADE, conforme IN/MI 01/2012".

Considerando a cheia do Rio Solimões e que o Prédio sede do Poder Legislativo Municipal situa-se em área de risco da enchente, ponto de alagação ocasiona à falta de segurança aos serviços prestados, aos vereadores e aos servidores no Parlamento:

Considerando que a enchente já atingiu o prédio da Câmara na parte dos fundos;

Considerando que as enchentes anteriores contribuíram para destruir/danificar os bens imóveis como armários, mesas e outros;

Considerando que já foram substituído em 2015, dez armários novos e que precisam com urgência serem retirados;

Considerando que todos os imóveis do térreo, precisam ser transferidos para o primeiro piso e consequentemente será utilizado o plenário para servir de depósito;

Francisco Fernandes Bezerra, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica autorizada a paralização temporária das Sessões Legislativa, por meio de recesso branco, da Câmara Municipal de Manacapuru.

§1º. O recesso branco, consiste na paralização parcial das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Manacapuru, especificamente das ações da área legislativa.

§2º. Havendo projetos de lei, resolução ou decretos, e os demais atos de natureza extraordinária e urgente, de interesse do município de Manacapuru, serão efetuadas convocações ordinária dos membros desta Casa, para deliberação dos Vereadores.

Art. 2º Os demais trabalhos Administrativos da Câmara Municipal permanecerão em funcionamento na sede do Poder Legislativo, sendo permitida a remoção dos serviços para o andar superior, caso haja impossibilidade de continuação das atividades no prédio da Câmara, visando à segurança dos servidores, usuários e parlamentares da Casa.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, estendendo seus efeitos até a finalização dos efeitos da cheia dos rios, na Sede da Câmara Municipal de Manacapuru, prevalecendo o período de Recesso Parlamentar estabelecido no Regimento Interno.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 18 de Maio de 2015.

Ver. Francisco Fernandes Bezerra
Presidente da Câmara

Verª. Maria Izabel Marinho Ramos
Secretária da Mesa